

TERMO ADITIVO Nº 043/2020-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação do novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a implantação do serviço de Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD Lapa, com a contratação de Recursos Humanos, aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos, durante o período de 01 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 962/2018-SMS.G nº 128/2019-SMS.G, nº 164/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G e nº 1377/2019-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.858.347-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 153.724.668-20, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.706.300-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 063.075.788-74, e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**,



portadora da cédula de identidade RG nº 10.969.704-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 015.347.328-29 denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aprovar o novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a implantação do serviço de Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD Lapa, com a contratação de Recursos Humanos, aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos, durante o período de 01 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho e Orçamentário, parte integrante deste Termo Aditivo, desde que haja a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido para cobrir as despesas com a contratação de Recursos Humanos, aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços terceirizados, durante o período de 01/11/2020 a 31/12/2020, o valor global estimado, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, de **R\$ 199.432,51 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fonte 00, conforme Nota de Reserva com Transferência nº 57.028/2020.

2.2. Fica estabelecido para cobrir as despesas com a aquisição de equipamentos, o valor global estimado, a **TÍTULO DE INVESTIMENTO**, de **R\$ 12.746,49 (doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00, fonte 00, conforme Nota de Reserva com Transferência nº 57.029/2020.

2.3. O pagamento das despesas de CUSTEIO e INVESTIMENTO será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
CUSTEIO	R\$ 105.895,08	R\$ 93.537,43	R\$ 199.432,51
INVESTIMENTO	R\$ 12.746,49	R\$ -	R\$ 12.746,49

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Incluir os conteúdos dos Anexos abaixo descritos, especificamente para a implantação dos serviços de EMAD Lapa:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G, integrando ao presente instrumento o Plano de Trabalho e Orçamentário ora considerado.

4.2. E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 26 de outubro de 2020.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:



Nome:

RG: 32.385.150-2



Nome: Valéria C.S. Franke

RG: 15.533.671-X

ANEXO II PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO CG 007 TA 043

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO (NOVEMBRO E DEZEMBRO/2020)										
MODALIDADE DE ATENÇÃO		LINHAS DE SERVIÇO		REPRESENTATIVIDADE MENSAL NO CUSTEIO	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO					
					RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE	
					EQUIPE MÍNIMA					
					Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetros de avaliação: metas de produção estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
					Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto
ATENÇÃO BÁSICA		ESF + ESB + PAVS			Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato
		TRADICIONAL								
		EMAD		100,00%						
		PAI								
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA		CAPS								
		SRT								

ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

As metas de equipe mínima e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da Equipe Mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A Equipe Mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à CONTRATADA propor quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações e atividades dos serviços.

Para avaliação de cumprimento de meta de Produção, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS e utilizando índices de planejamento de pessoal. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de Produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das Coordenadorias e Supervisões Técnicas de Saúde.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

EMAD – LAPA			
Equipe Mínima			Meta de Produção Mensal
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em Horas	70 pacientes em acompanhamento ao mês
Assistente Social	1	30 horas	
Enfermeiro	1	40 horas	
Fisioterapeuta	1	30 horas	
Fonoaudiólogo	1	40 horas	
Médico Generalista	1	40 horas	
Técnico de Enfermagem	4	40 horas	

Observação: A contratada deve prever recursos para locomoção da equipe e participantes do programa. A meta de produção será monitorada a partir do quarto mês após a implantação do serviço (Fevereiro/2021).

ANEXO VII – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EMAD – LAPA				
CATEGORIA PROFISSIONAL/ CARGO	JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO / COMPLETO	EXISTENTES: ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO.	A CONTRATAR
Assistente Social	30 horas	1	0	1
Auxiliar Técnico Administrativo	40 horas	1	0	1
Enfermeiro	40 horas	1	0	1
Fisioterapeuta	30 horas	1	0	1
Fonoaudiólogo	40 horas	1	0	1
Médico Generalista	40 horas	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40 horas	4	0	4